SESSÃO ORDINÁRIA DE SETEMBRO/2012
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

MINUTA

------**24/09/2012**
---**DELIBERAÇÃO Nº 72/AM/2012**:
---**Aprovada**, por maioria, a Ata nº 9/2012 da Sessão Extraordinária de julho de 2012 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 30 de julho de 2012.----------
---**DELIBERAÇÃO Nº 73/AM/2012**:
---**Aprovada**, por maioria, a seguinte Moção apresentada pelo Grupo Municipal do PS: "No início de mais um ano letivo, saudamos toda a Comunidade Educativa do nosso concelho, sendo nossa convicção de que a capacidade de afirmação de um país passa pela qualidade das respostas que damos à Educação. Desejamos que cada Lacobrigense vá o mais longe possível nos seus estudos, realizando-se plenamente como ser humano e como profissional. Promover a Educação e a Formação é o esforço mais nobre que podemos realizar, pelo que temos de romper com o atual ciclo de ignorância que se está a gerar. As normas emanadas pela tutela para o arranque deste ano letivo, somadas à nova Reforma Curricular, patenteiam um grave atentado à valorização da Escola Pública e à garantia de igualdade de oportunidades, que com empenho sempre defendemos e defenderemos. Registamos, infelizmente, o desemprego que assolou a classe docente e deixamos aqui a nossa solidariedade a todos os que viram os seus postos de trabalho desaparecerem, perante as medidas cegas e destrutivas do atual governo. Não só não se valoriza e dignifica o papel e a missão do Professor, como se prescinde Dele. Queremos, também, reiterar a nossa preocupação pela turbulenta situação que vivem os alunos e todos os agentes educativos da Escola Secundária Júlio Dantas, cuja 2ª fase de Reconstrução está parada, fazendo com que não haja condições para a lecionação das aulas de Educação Física e criando enormes constrangimentos no fornecimento das refeições, pela limitada capacidade de espaço. Entendemos que não se pode adiar por mais tempo esta situação, pelo que exige-se do ME uma solução rápida e digna para toda a Comunidade Escolar desta escola. Remeta-se a presente moção às entidades competentes e à comunicação social."----------
---**DELIBERAÇÃO Nº 74/AM/2012**:
---**Aprovada**, por unanimidade, a seguinte Moção apresentada pelo Grupo Municipal do PS: "O Grupo Municipal do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Lagos, na sua sessão ordinária de setembro de 2012, propõe a seguinte moção: A Assembleia Municipal de Lagos, mais uma vez, manifesta o seu repúdio pelo facto do Posto Territorial de Lagos da GNR estar, ainda e desde o início da instalação daquela corporação de Lagos, a funcionar no antigo Convento da Senhora da Glória, em Lagos, instalações muito degradadas, insalubres, pouco seguras e inadequadas à atual exigente missão de segurança pública. A Assembleia Municipal de Lagos solidariza-se com o desejo dos profissionais da Guarda Nacional Republicana, de relocalização do Posto Territorial de Lagos, por forma que aquela força policial possa desenvolver com a maior eficiência e dignidade a sua nobre missão de assegurar a segurança e

tranquilidade públicas, além de agente da de Agente da Proteção Civil. A Assembleia Municipal de Lagos congratula-se com os esforços desenvolvidos pela Câmara Municipal de Lagos junto do Ministério da Administração Interna para a resolução do problema das instalações daquela força de ordem pública, exortando a tutela a colaborar no sentido de dar as adequadas e dignas condições de trabalho aos militares da GNR. Lagos é uma cidade histórica, turística e acolhedora de muitos povos estrangeiros e de nacionais de todo o território nacional, o que leva que os problemas de segurança devam ser encarados com rigor, por forma a que o serviço de segurança pública aos cidadãos e turistas seja célere e eficaz, com condições de garantia, por um lado, dos direitos dos cidadãos, e, por outro, das melhores condições de trabalho dos seus profissionais, dando assim uma boa imagem pública de Lagos e do país. A Assembleia Municipal de Lagos apela ao Ministério da Administração Interna que decida rapidamente, - se necessário, aceitando o apoio oferecido pela autarquia lacobrigense de disponibilizar dois pavilhões na antiga Escola E.B. 2, 3 nº 1 de Lagos, - a rápida relocalização do Posto Territorial de Lagos da Guarda Nacional republicana. Remeta-se a presente moção a S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, a S. Ex.ª o General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana e à Associação de Profissionais da Guarda."----------

---**DELIBERAÇÃO Nº 75/AM/2012**:

---**Aprovada**, por maioria, a seguinte Saudação apresentada pelo Grupo Municipal do PS: "O partido socialista e a Assembleia Municipal de Lagos saúda a serena e colossal manifestação de indignação da população portuguesa, ocorrida no passado dia 15 de setembro, em múltiplas cidades do país. Perante uma governação claramente incapaz que teima em dizer que cumpriu (e bem!) o seu papel, mas acrescenta que a recessão é culpa dos portugueses que, podendo consumir não o fazem (pasme-se a tamanha desfaçatez e miopia social); Perante uma (des)governação que ultrapassou a linha vermelha da repartição do rendimento do trabalho, querendo até, no dizer de alguém, DOAR O SEU POVO À CIÊNCIA (económica!?); Perante uma governação que se compraz no empobrecimento contínuo e acentuado dos portugueses, procurando a competitividade na comparação com os países asiáticos e do norte de Àfrica; Perante uma (des)governação sem credibilidade e liderança que se autodestrói, em questões domésticas de pequena e baixa política, de silêncios, rumores, recados e comunicados, pondo em causa a imagem externa do país; Perante uma governação que não tem respostas para o desemprego galopante dos jovens e os aconselha a emigrar; Perante uma (des)governação fanática por impostos, sem o mínimo de sentido de justiça e equilíbrio social e que ameaça extinguir as classes médias; Perante uma governação que reduz a qualidade dos serviços públicos de educação, saúde e segurança social, privatiza empresas públicas rentáveis e, mesmo assim, aumenta a dívida pública e o deficit das contas nacionais; Perante uma (des)governação que o único caminho que conhece é a austeridade, a somar a mais austeridade, "ameaçando destroçar o país"; Perante uma governação que ignora e inclusive encara como potencialmente regeneradoras, as falências das empresas e das famílias; Perante uma (des)governação que rompe o contrato social e ignora o sofrimento dos mais pobres, dos pensionistas e pretende inclusive reduzir o salário

mínimo; Perante estes e outros desaforos e malfeitorias cometidos pelo governo de Portugal (e por outros idênticos noutros países em crise! ... ...os portugueses mostraram ao mundo a sua dignidade, a sua resistência sem violência contra a opressão e injustiça (aliás simbolizada num gesto nobre de uma jovem lacobrigense – Adriana Xavier, que teve eco a nível mundial). A mensagem foi clara, mas desenganem-se aqueles cegos e surdos que acham que a indignação já passou e tudo voltará ao que era antes… Será COMO os portugueses o quiserem!"----------

---**DELIBERAÇÃO Nº 76/AM/2012**:

---**Aprovada**, por unanimidade, a seguinte Proposta de Alteração à Ordem do Dia apresentada pela Mesa da Assembleia Municipal: "Retirar o Ponto 4 da Ordem do Dia - Apreciação e votação da proposta de alteração do Regulamento e Tabela de Licenças, Taxas e Outras Receitas Municipais, no âmbito do "Licenciamento Zero", ao abrigo do disposto na alínea a), do nº 2, do Artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18/9, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro. Introduzir 2 Pontos na Ordem do Dia, ao abrigo do Artigo 83º da Lei nº 169/99, de 18/9, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro: - Apreciação e votação do da proposta de pagamento de despesas de representação aos titulares de Cargos de Direção – Lei nº 49/2012, de 29 de agosto; - Apreciação e votação da emissão de autorização prévia referente à renovação do contrato de prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Lagos – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. Estes Pontos passam a ser o Ponto 3 e o Ponto 4, respetivamente, da Ordem do Dia. O anterior Ponto 3 - Informação escrita do Presidente da Câmara acerca da atividade do Município, passou a Ponto 5; o anterior Ponto 5 - Apreciação e votação da proposta de Regulamento e Tabela de Preços da Fototeca Municipal, passou a Ponto 6; o anterior Ponto 6 - Apreciação e votação da proposta de criação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Cidade de Lagos, passou a Ponto 7; o anterior Ponto 7 - Apreciação e votação da proposta de benefícios associados aos impostos Municipais sobre o património na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos, passou a Ponto 8; o anterior Ponto 8 - Pronúncia sobre a reorganização administrativa do território das freguesias do Concelho de Lagos, nos termos do Artigo 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de maio – Ratificação da Deliberação da Comissão Permanente na sequência da Deliberação nº 66/AM/2012, passou a Ponto 9."----------

---**DELIBERAÇÃO Nº 77/AM/2012**:

---**Aprovada**, por unanimidade, a Ordem do Dia para esta Sessão da Assembleia Municipal.----------

---**DELIBERAÇÃO Nº 78/AM/2012**:

---**Aprovada**, por unanimidade, a autorização prévia genérica referente ao Concurso Público para o fornecimento continuado de combustíveis rodoviários, em sistema de Cartão Frota, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, 21 de fevereiro e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 5 de setembro de 2012.----------

---**DELIBERAÇÃO Nº 79/AM/2012**:
---**Aprovada**, por unanimidade, a autorização prévia genérica referente ao Concurso Público para o fornecimento de refeições e lanches para as escolas EB 1 e Jardins de Infância, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, 21 de fevereiro e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 5 de setembro de 2012.----------
---**DELIBERAÇÃO Nº 80/AM/2012**:
---**Aprovado**, por maioria, autorizar o pagamento de despesas de representação aos titulares de cargos de Direção da Câmara Municipal de Lagos, nos termos do nº 2 do artigo 24º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2012.----------
---**DELIBERAÇÃO Nº 81/AM/2012**:
---**Aprovada**, por unanimidade, a autorização prévia genérica referente à renovação do contrato de prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Lagos, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, 21 de fevereiro e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2012.----------
---**DELIBERAÇÃO Nº 82/AM/2012**:
---**Deliberado**, por unanimidade, aprovar o Regulamento e Tabela de Preços da Fototeca Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a), do nº 2, do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 1 de agosto de 2012.----------
---**DELIBERAÇÃO Nº 83/AM/2012**:
---**Deliberado**, por maioria, criar a Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Cidade de Lagos, de acordo com do nº 1, do artigo 14º Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 5 de setembro de 2012.---
---**DELIBERAÇÃO Nº 84/AM/2012**:
---**Aprovado**, por unanimidade, os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património na área de reabilitação urbana da cidade de Lagos, nos seguintes termos: **a)** isenção do IMI (Imposto Municipal obre Imóveis) por um período de cinco anos, a contar do ano inclusive da conclusão da reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos e **b)** isenção do IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas) nas aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, conforme as disposições conjugadas dos nº 2, do artigo 17º, do Decreto-Lei nº 307/2009, artigos 71º, nº 7, 8 e 19 do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho, na sua redação atualizada e nºs 2 e 3 do artigo 12º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15

de janeiro, na sua redação atualizada e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 5 de setembro de 2012.----------

---**DELIBERAÇÃO Nº 85/AM/2012**:

---**Ratificada**, por unanimidade, a seguinte Pronúncia sobre a reorganização administrativa do território das Freguesias do Concelho de Lagos, nos termos do artigo 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de maio, elaborada pela Comissão Permanente na sequência da Deliberação nº 66/AM/2012: "A Lei nº 22/2012 de 30 de maio, aprovada na Assembleia da República com os votos favoráveis do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de freguesias, a qual, a ser aplicada, representa um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local. O Poder Local, expressão e conquista de abril, é parte integrante do regime democrático que viu consagrado na Constituição da República Portuguesa os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias e poder regulamentar – quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações. A afirmação do Poder Local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular. As freguesias não são, reconhecidamente, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos de Orçamento de Estado – 0,1% do total – em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devendo ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas. O propósito de liquidação de centenas de freguesias, anunciado como Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, insere-se na ofensiva em curso com vista à subversão do Poder Local democrático e do ataque mais geral contra direitos e interesses dos trabalhadores e das populações, razão que justifica a luta em defesa das freguesias e dos municípios. Todavia, a Lei nº 22/2012 não é, só por si, sinónimo de extinção de freguesias nem nenhuma freguesia está automaticamente liquidada com a sua publicação. A sua extinção obrigará à aprovação em concreto na Assembleia da República das leis, em rigor lei a lei, que definam uma nova divisão administrativa nos concelhos que porventura venham a ser abrangidos. Esta questão, para lá da sua dimensão legal e processual, encerra um elemento político de enorme alcance: o de em concreto ser exigido que haja partidos na Assembleia da República que, caso a caso, tenham de assumir o ónus de associar essa iniciativa à liquidação em concreto de cada uma das freguesias em presença. Percebe-se assim o "convite" que a lei faz aos órgãos municipais para se envolverem, eles próprios, na liquidação das Freguesias. Atitude que se for adotada transfere o ónus político dos partidos da maioria para as autarquias, ilibando-os da responsabilidade de darem a cara por iniciativa direta pela decisão de extinção, ao mesmo tempo que faculta aos principais promotores desta ofensiva o argumento de que se limitaram a respeitar e dar expressão à vontade das autarquias. Considerando que: As Freguesias do Município de Lagos possuem um

importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma atividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população. A realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência. Nenhum eleito autárquico tem legitimidade para decidir sobre a extinção de Freguesias, sobretudo tendo em conta que nenhum partido ou candidato, aquando das últimas eleições autárquicas, inscreveu no seu programa a intenção de eliminar Freguesias de Lagos. As Assembleias de Freguesia de Barão S. João, Santa Maria e S. Sebastião, a Câmara Municipal de Lagos, a Assembleia Municipal de Lagos e a Assembleia Intermunicipal do Algarve já se manifestaram contra a extinção de Freguesias. Nestes termos, e no caso concreto do município de Lagos, a CDU considera ser inaceitável que a Assembleia Municipal ou qualquer outro órgão autárquico se pronuncie de forma desinteressada ou favorável às pretensões anunciadas. Deve, pelo contrário, manifestar-se de forma inequívoca contra a extinção, fusão ou agregação de qualquer das suas seis Freguesias. Neste sentido, ao assumir uma posição contrária ao Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, aprovado pela Lei 22/2012, a Assembleia Municipal de Lagos reunida em 30 de julho de 2012 delibera: 1. Aprovar um voto de oposição à liquidação de qualquer Freguesia do Concelho de Lagos. 2. Reclamar aos partidos políticos representados na Assembleia da República que rejeitem com o seu voto os projetos que em concreto visem a liquidação de Freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial. 3. Reivindicar o reforço da autonomia local e a afetação de meios adequados às autarquias, de modo a que possam melhor servir as populações. 4. Exigir a defesa e a valorização do Poder Local Democrático, em cumprimento dos princípios consagrados na Constituição da República Portuguesa, como fator essencial ao desenvolvimento local e ao combate às desigualdades e assimetrias. Lei nº 22/2012, de 30 de maio - Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica - artigo 11º - Pronúncia da Assembleia Municipal, Nº 5, a) Identificação das Freguesias consideradas como situadas em lugar urbano, nos termos e para os efeitos da presente Lei: - Freguesia de Santa Maria (Lagos) e - Freguesia de São Sebastião (Lagos); b) Número de Freguesias: - 6 (seis); c) Denominação das Freguesias: - Freguesia de Barão de São João, - Freguesia de Bensafrim, - Freguesia da Luz (Lagos), - Freguesia de Odiáxere, - Freguesia de Santa Maria (Lagos), - Freguesia de São Sebastião (Lagos); d) Definição e delimitação dos limites territoriais de todas as Freguesias: - Definições e delimitações iguais às existentes; e) Determinação da localização das sedes das Freguesias: - Determinações das localizações das sedes iguais às existentes; f) Nota justificativa: - documentação diversa."----------

---

------**APROVADA, por unanimidade, no final da Sessão.**----------

---

----------**A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**----------

Presidente:.....
----------(Paulo José Dias Morgado)----------
Primeiro
Secretário:.....
----------(Eduardo Manuel de Sousa Andrade)----------

Praça Gil Eanes
8600-668 Lagos
Telef.: 282780078 – Fax: 282762696
Sítio – www.am-lagos.pt - E-mail – geral@am-lagos.com